

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022-SEINFRA, CELEBRADO EM 18 DE ABRIL DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura, o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa e a empresa **CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42, com sede na Rua Prefeito Beto Lira, nº 115, Bairro Centro, CEP 62.142-000, Município de Massapê, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador legal, o **Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 97031013697 SSP-CE e CPF nº 061.653.893-68, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato supramencionado, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021-SEINFRA/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada, no Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

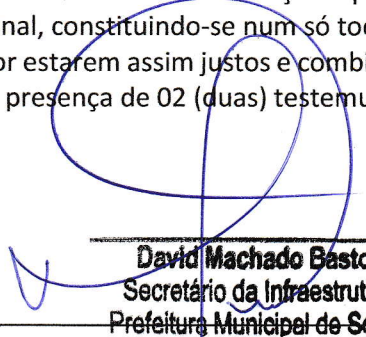
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO** por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos – iniciando-se dia 26/09/2022 e findando no dia 23/02/2023, e o de **VIGÊNCIA** por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos – iniciando-se dia 24/10/2022 e findando no dia 23/03/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SERRA DO ROSÁRIO, NA LOCALIDADE DE DESTERRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 23 de setembro de 2022.



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Sobral
MUNICÍPIO DE SOBRAL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE

CNT – CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP
FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *João Paulo Pontes Cavalcini*

CPF.: *048.317.173-00*

Assinatura: *[Assinatura]*

2. Nome: *Marcos F. Machado Melo Júnior*

CPF.: *054.349.233-83*

Assinatura: *[Assinatura]*

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022-SEINFRA - Processo nº P217654/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.314.392/0001-42, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021-SEINFRA/CPL. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 26/09/2022 e findando no dia 23/02/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 24/10/2022 e findando no dia 23/03/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SERRA DO ROSÁRIO, NA LOCALIDADE DE DESTERRO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS - representante da R CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI-EPP. DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2022-SEINFRA - Processo nº P215741/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22001-SEINFRA. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 03/10/2022 e findando no dia 02/03/2023, e o de VIGÊNCIA por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos - iniciando-se dia 03/10/2022 e findando no dia 02/03/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHA NO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RAFAEL DE AZEVEDO PORTELA - representante da R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022. VISTO: João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.394.134/0001-46, representada pelo Sr. FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 10/2021-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO JOSÉ EUCLIDES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil no 17º boletim de medição, no qual reajusta-se o valor de R\$ 172.011,94 (cento e setenta e dois mil, onze reais e noventa e quatro centavos), conforme processo Administrativo nº P219876/2022, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e Parecer Jurídico. Sobral/CE, 10 de outubro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2021-SEINFRA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Infraestrutura. CONTRATADO: COPA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, representada pelo Sr. EDUARDO AGUIAR BENEVIDES. OBJETO: Apostilamento ao Contrato nº 20/2021-SEINFRA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E "TAPA-BURACO", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo em vista o reajuste anual constante na cláusula

quinta do contrato administrativo, e em conformidade ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, adotando-se os índices do INCC - Índice Nacional da Construção Civil e índice DNIT-ANP para materiais asfálticos nas 11ª e 12ª medições, no qual reajusta-se o valor de R\$ 49.503,54 (quarenta e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), conforme processo Administrativo nº P215990/2022, Relatório de Análise de Apostilamento e Planilha de Reajuste formulada pela Gerência de Fiscalização de Obras e Edificações, área técnica da SEINFRA e Parecer Jurídico. Sobral/CE, 19 de outubro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME. (CNPJ 14.858.301/0001-65), com sede na Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, s/n, Município de Sobral, Estado do Ceará, representada pelo Sr. Francisco Renan de Azevedo Portela, brasileiro, inscrito no CPF/CE sob o nº 057.524.963-30, residente e domiciliado na localidade de Pedra de Fogo, Zona Rural, Distrito de Pedra de Fogo, no Município de Sobral, Estado do Ceará. LICITAÇÃO/CONTRATO: Tomada de Preços nº 22011-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 058/2022-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de grama sintética no campo da praça da juventude, no bairro Vila União, no município de Sobral/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor da Cláusula Nona do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 058/2022-SEINFRA, considerando a constatação de obra paralisada bem como situação de abandono, conforme evidenciado por visita feita pela fiscalização no dia 18/10/2022, além de ritmo lento construtivo, no qual a empresa não conseguiu acompanhar o seu próprio cronograma físico financeiro apresentado no processo de licitação; vem, perante V. Sra., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, de imediato providencie a retomada do ritmo construtivo, e que no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e CLÁUSULA 14ª - DARESCISÃO. A SEINFRA conferirá o cumprimento da medida objeto da presente Notificação Extrajudicial após 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta ou, na impossibilidade, da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Repese-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 18 de outubro de 2022. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA. NOTIFICADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA (CNPJ 08.394.134/0001-46), com sede na Rua Leão Veloso, nº 1080, sala 01, bairro Parque Iracema, Fortaleza/Ceará, representada pelo Sr. Francisco Ricardo Melo de Andrade. LICITAÇÃO/CONTRATO: Concorrência Pública Internacional nº 006/2020-SEINF/CPL - Contrato Administrativo nº 10/2021-SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do sistema de esgotamento sanitário do bairro José Euclides, no município de Sobral - CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do art. 26-A da Lei nº 1.607/2017, a qual dispõe a competência da SEINFRA, bem como na Cláusula Sétima do contrato em pauta, considerando (1) a interrupção da execução dos serviços de pavimentação asfáltica, que estão inclusos no item 35 (pavimentação) do orçamento, causando uma defasagem no cronograma acumulado de R\$ 2.199.087,66. (2) que esses atrasos comprometem as condições de tráfego para a população local, além de trazer problemas de saúde em virtude da presença de poeira nas vias, vem, perante V. Sa., NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sejam iniciados os serviços de pavimentação asfáltica, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (13.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total